

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº:743/91

INTERESSADA: Marilsa Teixeira

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina Farmacologia na Fac. de Enf. E Obst. de Fernandópolis

RELATORA: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº : 1679/91 CETG "D" APROVADO EM 20/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

À direção da Faculdade de Enfermagem Obstetrícia de Fernandópolis indica Marilsa Teixeira para lecionar, a partir de 02.08.91, a disciplina Farmacologia no Curso de Enfermagem Obstetrícia Habilitação em Enfermeiro.

2 - APRECIACÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 876/91 a presente indicação não atende a Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou curso de especialização conforme comprovante de fls 27.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Marilsa Teixeira para lecionar a disciplina Farmacologia, na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

**a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira
Bonini
Relatora**

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG